

Pedro Godinho comprovou que não houve reincidência da sua parte na irregularidade sobre Gratificação por Tempo de Serviço a comissionados e demonstrou a imediata suspensão do ato reputado ilegal, tendo a multa reduzida de R\$ 36.069,00 para R\$ 20 mil

12/10/2012

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quinta-feira (11/10), deu provimento parcial ao pedido de reconsideração relativo a termo de ocorrência lavrado contra o presidente da Câmara de [Salvador](#), Pedro Luís da Silva Godinho.

O relator do parecer, conselheiro Fernando Vita, revogou a deliberação anterior, que aplicava uma multa de R\$ 36.069,00 ao gestor, para a emissão de um novo parecer, agora com a imputação de cominação no valor de R\$ 20 mil.

Na decisão proferida em sessão plenária do dia 23 de agosto de 2012, o TCM votou pelo reconhecimento da ilegalidade do pagamento da denominada “Gratificação por Tempo de Serviço – GTS” em proveito de servidores de cargo comissionado do Legislativo.

Em suas justificativas, o edil alegou que não houve reincidência, da sua parte, no descumprimento de determinação deste Tribunal e demonstrou ter sido cessado o pagamento da indigitada gratificação.

Diante dos fatos apresentados pelo gestor, inclusive com a imediata suspensão do ato reputado ilegal, o relator reconsiderou, diminuindo o montante da multa inicialmente imposta.

[Íntegra do voto](#) do pedido de reconsideração da Câmara Municipal do Salvador.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>